



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005-2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA CIDADE DE IRECÊ - BA, PARA ATENDER A DEMANDA COM REFEIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - ESTADO DA BAHIA, situada na Praça Dezenove de Setembro, Sn, Centro, IBIPEBA - Bahia, CNPJ 13.714.803/0001-50, por intermédio do Presidente ao final identificado, designado pelo Decreto nº. 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições, através de requerimento, **para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, estabelecidos no Município de Irecê, para atender a demanda com refeições para as secretarias Municipais, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.**

FUNDAMENTAÇÃO: O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

PRAZOS: Os requerimentos de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 03 deste edital, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, situada na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 a partir da publicação deste edital até o dia 31/12/2022.

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo, o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, estabelecidos no Município de Irecê-BA, para atender a demanda com refeições para as secretarias Municipais, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

1.2 Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes.

1.3 Os funcionários, artistas e contratados, serão encaminhados por servidor do município devidamente autorizado, mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada.

1.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

1.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, **em até 20 dias após recebimento da nota fiscal**, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável pelo evento.

1.6 Ao preencher o Anexo I, o estabelecimento deverá estar ciente e corresponder às seguintes exigências:

a) **CATEGORIA (A):** O estabelecimento, assim considerado, para efeito de classificação, deverá atender as seguintes exigências:

1. Refeição para 01(uma) pessoa por serviço,
2. Horário de Funcionamento: 12h às 14h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/REFEIÇÃO
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens do tipo marmitex.	R\$ 36,00
02	Fornecimento de alimentação pronta na forma de churrasco para uma pessoa.	R\$ 36,00

Obs.: O estabelecimento que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas no item 09 deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas e físicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

2.2 - Não serão credenciadas pessoas jurídicas ou Físicas:

2.2.1 – Que possuam vínculo com o Município de IBIPEBA, conforme determinado pelo Artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a União suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.2.3 – Que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.4 – Que deixem de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.2.5 – Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto ao setor de compras e licitações, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

3.1.2 – O MUNICÍPIO DE IBIPEBA não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

3.2 – O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

3.2.1. – Documentos Relativos à Habilitação (Pessoa Jurídica):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.1. – Documentos Relativos à Habilitação (Pessoa Física):

- a) Registro Geral (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.2.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (Pessoa Jurídica);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), (Pessoa Jurídica e Física);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante; (Pessoa Jurídica e Física);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; (Pessoa Jurídica e Física);
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF; (Pessoa Jurídica);
f) **Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.** (Pessoa Jurídica e Física):

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

3.2.3 - A Qualificação Econômica Financeira (Pessoa Jurídica) será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

Indicar responsável pelas relações com o município de IBIPEBA, durante a prestação dos serviços, apresentando cópia da carteira de identidade e do CPF.

3.2.3.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor da comissão de licitações do município de IBIPEBA acompanhado dos originais.

3.2.3.2 – O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

3.2.4 Declarações (Pessoa Jurídica e Física)

- a) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III

4 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- 4.1 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores da comissão de licitações do município de IBIPEBA.
- 4.2 – A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.
- 4.3 – O MUNICÍPIO DE IBIPEBA se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
- 4.4 – O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.
- 4.5 – Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.
- 4.6 – O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da comissão de licitações e no Diário Oficial do município de IBIPEBA.
- 4.7 – Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido ao Senhor Ordenador de Despesas do município de IBIPEBA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.
- 4.8 – Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M., confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo Ordenador de Despesas do município de IBIPEBA.
- 4.9 – O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da administração, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pelo município de IBIPEBA, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 4.
- 5.2 – O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base nas diárias estabelecidas para cada tipo de estabelecimento, conforme descrito no subitem 1.6 deste edital.
- 6.2- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 20 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável pela Secretaria solicitante.
- 6.3 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo **SIMPLES** que deverão apresentar **cópia autenticada do Termo de Opção** que trata a IN SRF nº. 75 de 26-12-96.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



6.4 – A Administração Municipal, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado, assim como poderá realizar diligências para confirmação dos itens para aprovação do estabelecimento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1 – Atendimento aos usuários com esmero e qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas no Anexo I do edital.

7.2 – Envio ao setor de controle do Município, juntamente com nota fiscal de prestação de serviços, as Ordens de Serviço dos usuários encaminhados, devidamente autorizadas, para fins de recebimento do pagamento.

7.3 – Disponibilizar um funcionário 24 horas com telefone móvel para atender as demandas da Municipalidade.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo.

9.3 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.

9.3.1 - A denúncia do ajuste deverá ser efetuada através de notificação e encaminhada à Administração. Em caso de exclusão a mesma deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica assegurado ao Município, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

10.2 Os usuários, a qualquer tempo, ficam possibilitados de denunciar quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

10.3 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.4 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

- 10.5 O município de IBIPEBA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
- 10.6 O credenciamento será amplamente divulgado através do Diário Oficial do Município - D.O.M e no quadro de avisos da comissão de licitações do município de IBIPEBA.
- 10.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela comissão de licitações pelo telefone (74) 3648-2110.

11 – DO FORO

- 11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes/BA, eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

IBIPEBA, 18 de maio de 2022

Edésio Micael Szervinks mendonça
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA
Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 005-2022, de 10 de março de 2022, oferecendo aos usuários do Município de IBIPEBA, durante o período de _____ dias, a prestação de serviços com fornecimento de refeições, nos valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/DIÁRIO

Declaro que o estabelecimento atende a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 005-2022 e seus anexos.

Nome/Razão Social:

Banco:
Fone:

Praça de pagamento:
Fax:

Contato:

e-mail:

IBIPEBA,

Carimbo CNPJ e assinatura



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997 e, em especial, na Instrução Normativa 02, de 30 de abril de 2008.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de refeições localizado no município de IRECÊ – Bahia, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

O objeto desse termo de referência visa atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte, Transporte, Meio Ambiente e Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O estabelecimento para se credenciar deverá se encontrar localizado no município de IBIPEBA-BA, disponibilizar as refeições durante 365 dias.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço de natureza comum, haja vista a prescindibilidade de formulação de exigências específicas para sua contratação, valendo-se dos mesmos dispositivos de mercado.

4. OBJETIVO

A contratação tem como objetivo a utilização dos serviços de pessoas físicas e jurídicas devidamente credenciados, estabelecidos no município de IBIPEBA, para atender a demanda com refeições das Secretarias Municipais de IBIPEBA, dentre eles, Funcionários Municipais, Prestadores de Serviços, Artistas e músicos contratados pelo Município de IBIPEBA.

5. JUSTIFICATIVA

A disponibilização de refeições no município visa permitir o desenvolvimento de atividades de interesse da municipalidade de IBIPEBA.

6. QUANTITATIVOS E VALOR FIXADO

O município terá uma demanda de refeições no decorrer do exercício de 2022, variável e os valores serão fixos conforme pesquisa de mercado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base na diária estabelecida para o tipo de estabelecimento solicitado.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 20 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinadas e conferidas por responsável pelo evento, em conta bancária indicada pelo prestador dos serviços.

De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26/12/96.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



A Coordenação do evento, através de servidor indicado, fará controle e a fiscalização dos serviços prestados pelo estabelecimento credenciado.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;
- Garantir que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pela contratada.
- As reservas deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 02 dias, salvo em casos excepcionais, quando estas dependerão de autorização do dirigente máximo do Município;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

Contratada:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto e demais itens deste Termo de Referência;
- Executar os serviços sempre com profissionais qualificados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do serviço; e atender prontamente quaisquer exigências inerentes a tais serviços;
- A empresa contratada deverá cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Todos os pedidos de refeições somente poderão ser efetuados pelo funcionário devidamente autorizado, ficando a contratada obrigada a atender;
- Para recebimento das despesas, a contratada deverá encaminhar a cada Secretaria solicitante, nesta Cidade, a autorização, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de IBIPEBA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento dos serviços prestados ao Município de IBIPEBA são oriundos das dotações orçamentárias:

- Orgão/Unidade: 24202 – Secretaria de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção dos Serv. Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários.
- Orgão/Unidade: 25204 - FME - Secretaria de Educação e Cultura
- Projeto/Atividade: 2036 – Gestão dos Serv. Técnicos e Administrativos da Secretaria
- Projeto/Atividade: 2019 - Gestão do FUNDEB - 40%
Fonte: 0101.001 ou 0119.019
- Orgão/Unidade: 26204 - Secretaria de Esporte E Lazer
Projeto/Atividade: 2048 – Gestão dos Serv. Técnicos e Administrativos da Secretaria
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários.
- Orgão/Unidade: 27205 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2054 - Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2059 - Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2064 - Gestão dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – ECD
Fonte: 0114.014, 0102.002, 0123.023
- Orgão/Unidade: 28206 - Fundo de Ação Social
Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos p/Crianças-SCFV
Fonte: 0100.000 ou 0129.029
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 ou 0129.029
- Orgão/Unidade: 29207 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000
- Orgão/Unidade: 30208 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000
- Orgão/Unidade: 31209 - Secretaria de Transporte e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2115 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000
- Orgão/Unidade: 34212 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2129 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3390.30.00.00 – Material de Consumo

10. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A execução do presente termo será fiscalizada e acompanhada por um representante municipal.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação tem prazo de vigência 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o exíguo período de prestação do referido serviço, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído (em parte ou em conjunto) pelos seguintes instrumentos: o presente termo a declaração de credenciamento e a nota de empenho.

IBIPEBA, 18 de maio de 2022

Autorizado por:
Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 005-2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-2022

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.803/0001-50 com sede na Praça Dezenove de Setembro, Sn, Centro, IBIPEBA, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na rua _____ nº _____, _____, através de seu representante legal _____, portador do RG _____ doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº 005-2022 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento para contratação dos serviços de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS devidamente credenciados, estabelecidos no município de IRECE, para atender a demanda das Secretarias Municipais de IBIPEBA, dentre eles, Funcionários Municipais, Prestadores de Serviços, Artistas e músicos, contratados pelo Município de IBIPEBA, conforme discriminação abaixo e constante do **Anexo I** e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 005-2022, os quais fazem parte integrante deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens do tipo marmitex.	R\$ 36,00
02	Fornecimento de alimentação pronta na forma de churrasco para uma pessoa.	R\$ 36,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na **Cláusula Primeira**, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATANTE está obrigada a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente fornecidas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º Os preços dos itens constantes na **Cláusula Primeira** são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

§ 3º Estará a CONTRATADA autorizada a prestar os serviços mediante a apresentação da **GUIA DE SERVIÇO** devidamente carimbada e assinada por servidor competente da Secretaria SOLICITANTE.

§ 4º A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação do serviço.

§ 5º O atendimento a CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo indispensável vir em anexo ao documento fiscal as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS referentes ao período, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade, bem como as **guias de autorização de serviços** referentes aos serviços realizados no período para que sejam auditadas.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente auditada pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

§ 3º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 4º Os empenhos serão emitidos mediante solicitação através de ofício, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, contendo o valor a ser empenhado, a dotação orçamentária e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando-se o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64.

§ 5º As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias, conforme previsão orçamentária, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento dos serviços prestados ao Município de Ibipeba são oriundos das dotações orçamentárias:

- Orgão/Unidade: 24202 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção dos Serv. Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Orgão/Unidade: 25204 - FME - Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão dos Serv. Técnicos e Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2019 - Gestão do FUNDEB - 40%
Fonte: 0101.001 ou 0119.019
- Orgão/Unidade: 26204 - Secretaria de Esporte E Lazer
Projeto/Atividade: 2048 – Gestão dos Serv. Técnicos e Administrativos da Secretaria
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários.
- Orgão/Unidade: 27205 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2054 - Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos da Secretaria
Projeto/Atividade: 2059 - Gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2064 - Gestão dos Serviços de Vigilância Epidemiológica – ECD
Fonte: 0114.014, 0102.002, 0123.023
- Orgão/Unidade: 28206 - Fundo de Ação Social
Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção do Conselho Tutelar
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fort. De Vínculos p/Crianças-SCFV
Fonte: 0100.000 ou 0129.029
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 ou 0129.029
- Orgão/Unidade: 29207 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários
- Orgão/Unidade: 30208 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários
- Orgão/Unidade: 31209 - Secretaria de Transporte e Abastecimento
Projeto/Atividade: 2115 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários
- Orgão/Unidade: 34212 - Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade: 2129 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Fonte: 0100.000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES;

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO bem como as constantes do Edital de Credenciamento nº **005-2022**, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Multa de 5% sobre a média dos valores mensais recebidos pela CONTRATADA desde o início da vigência do presente CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa a rescisão do mesmo;
- b) Multa em valor equivalente a 10% (dez por cento) do preço unitário do respectivo exame no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos §§ 4º e 5º da **Cláusula Segunda** do presente CONTRATO, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou no Edital de Credenciamento nº **005-2022**, poderá ser:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



c.1 – Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de IBIPEBA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do serviço e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO:

Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, salvo quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, devidamente comprovadas em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço dos serviços de que trata o Edital de credenciamento 005-2022.**

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pelo serviço dos produtos, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



§ 4º Exigir do usuário e somente prestar os serviços mediante a apresentação da Guia de Autorização de serviços, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal solicitante, autorizando a realização do serviço.

§ 5º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do serviço dos produtos, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Edital.

§ 6º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 7º Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no **Anexo I**, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de serviço de quaisquer insumos necessários ao serviço dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de serviço dos produtos da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao serviço dos produtos e as suas consequências e implicações.

§ 3º - Verificada pela fiscalização da CONTRATANTE, o abandono do serviço dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 4º - Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº **005-2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

IBIPEBA, de

de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____